



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Publicado no Jornal Oficial do  
Município de Quixaba-PB  
Edição de 02/03/2018.  
Publicação / Registro e Atos

LEI Nº421/2018,

QUIXABA (PB), EM 02 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**, *Prefeita Constitucional do Município de Quixaba,*  
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

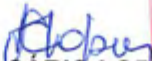
**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Quixaba.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2018.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA,**  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

  
**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
Prefeita Constitucional